



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

RESOLUÇÃO Nº 1.838/2005.

A Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, deliberou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO.

ESTABELECE PERCENTUAL DE REVISÃO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, COMISSIONADOS E PENSIONISTAS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1.809/2001 C/C RESOLUÇÃO 1.829/2003.

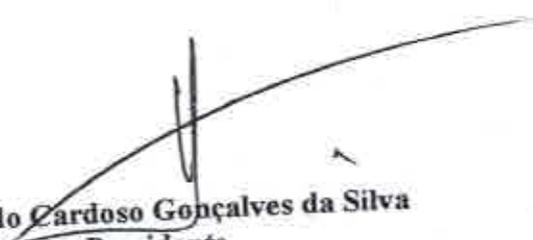
Art. 1º - Os vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos, comissionados e pensionistas da Câmara Municipal de Macaé, ficam reajustados em 7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro décimos por cento).

Parágrafo único - Ficam reajustados no mesmo percentual referido no caput, as funções existentes nesta Casa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão à conta de recursos orçamentários próprios previstos na Lei Orçamentária para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 18 de maio de 2005.

  
Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva  
Presidente